Conclusões do Conselho sobre a modernização do ensino superior

(2011/C 372/09)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

CONSIDERANDO O SEGUINTE:

1. Os sistemas de ensino superior desempenham um papel crucial na criação do conhecimento que sustenta o desenvolvimento humano e societal e na promoção de uma cidadania activa.

2. A estratégia *Europa 2020* para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, adoptada em Junho de 2010 ([1]), estabeleceu o objectivo específico de melhorar os níveis de educação, em particular aumentando para pelo menos 40 %, até 2020, a percentagem da população juvenil que conclui o ensino superior ou equivalente.

3. A Declaração de Bolonha de 19 de Junho de 1999 estabeleceu um processo intergovernamental destinado a criar um Espaço Europeu do Ensino Superior que conta com o apoio activo da União Europeia, tendo os Ministros responsáveis pelo ensino superior dos países participantes, reunidos em Leuven e Louvain-la-Neuve em 28 e 29 de Abril de 2009, apelado aos estabelecimentos de ensino superior ([2]) para que continuassem a modernizar as suas actividades daqui até 2020.

4. A Directiva 2004/114/CE do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, determinou as condições e regras de admissão de nacionais de países terceiros no território dos Estados-Membros por um período superior a três meses, para efeitos de estudos, de intercâmbio de estudantes, de formação não remunerada ou de voluntariado ([3]).

5. A Directiva 2005/71/CE do Conselho, de 12 de Outubro de 2005, definiu as condições de admissão de investigadores nacionais de países terceiros nos Estados-Membros, por um período superior a três meses, para a realização de um projecto de investigação no âmbito de uma convenção de acolhimento celebrada com um organismo de investigação ([4]).

6. A Resolução do Conselho de 23 de Novembro de 2007 sobre a modernização das universidades para a competitividade da Europa numa economia mundial baseada no conhecimento ([5]), convidou os Estados-Membros a promoverem a internacionalização dos estabelecimentos de ensino superior incentivando a garantia de qualidade através da avaliação independente das universidades e da sua avaliação pelos pares, reforçando a mobilidade, promovendo a utilização de diplomas comuns e duplos e facilitando o reconhecimento das qualificações e dos períodos de estudos.

7. As conclusões do Conselho de 12 de Maio de 2009 sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação ([6]) afirmam que, a fim de apoiar os esforços desenvolvidos pelos Estados-Membros para modernizar o ensino superior e criar um Espaço Europeu do Ensino Superior, importa estabelecer uma estreita sinergia com o processo de Bolonha, em especial no que respeita aos instrumentos em matéria de garantia de qualidade, reconhecimento, mobilidade e transparência.

8. As conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, de 26 de Novembro de 2009, sobre o desenvolvimento do papel da educação num triângulo do conhecimento plenamente funcional ([7]) identificaram a necessidade de introduzir novas reformas nas estruturas de governação e financiamento das universidades que lhes proporcionem maior autonomia e responsabilidade por forma a facilitar um fluxo mais diversificado de receitas e uma colaboração mais eficaz com o mundo das empresas e a dotar as universidades de meios que lhes permitam participar no triângulo do conhecimento à escala mundial.

9. As conclusões do Conselho de 11 de Maio de 2010 sobre a internacionalização do ensino superior ([8]) convidaram a Comissão a desenvolver uma estratégia internacional da UE para o ensino superior destinada a melhorar a coerência e a complementaridade entre as iniciativas de cooperação internacional existentes tanto a nível da UE como a nível nacional, e que continue a promover a atractividade do ensino superior, investigação e inovação europeus nas actividades externas da UE.

10. As conclusões do Conselho de 7 de Junho de 2010 relativas às novas competências para novos empregos: o caminho a seguir ([9]), sublinharam a necessidade de promover um crescimento inclusivo e de ajudar as pessoas de todas as idades a antecipar e a gerir a mudança, dotando-as das competências e qualificações certas.

11. As conclusões do Conselho de 19 de Novembro de 2010 sobre a iniciativa *Juventude em Movimento* ([10]) apelaram a que sejam envidados esforços para reforçar a qualidade e a atractividade do ensino a todos os níveis, em especial o ensino superior.

([1]) EUCO 13/10.
([2]) Para ter em conta a diversidade linguística e as tradições e práticas nacionais, esta expressão abrange todos os estabelecimentos do ensino superior: universidades, institutos de ciências aplicadas, institutos tecnológicos, «grandes écoles», escolas comerciais, escolas de engenharia, IUT, escolas superiores, escolas profissionais, escolas politécnicas, academias, etc.
([3]) JO L 375 de 23.12.2004, p. 12.
([4]) JO L 289 de 3.11.2005, p. 15.
([5]) Doc. 16096/1/07 REV 1.
([6]) JO C 119 de 28.5.2009, p. 2.
([7]) JO C 302 de 12.12.2009, p. 3.
([8]) JO C 135 de 26.5.2010, p. 12.
([9]) Doc. 10841/10.
([10]) JO L 326 de 3.12.2010, p. 9.

12. As conclusões do Conselho de 26 de Novembro de 2010 sobre uma União da Inovação para a Europa [1] sublinharam a importância de dar prioridade ao investimento na educação, formação e investigação e de utilizar plenamente o capital intelectual da Europa, a fim de garantir competitividade e crescimento a longo prazo.

13. As conclusões do Conselho Europeu de 4 de Fevereiro de 2011 preconizaram a implementação de uma abordagem estratégica e integrada para fomentar a inovação e tirar todo o partido do capital intelectual da Europa, em benefício dos cidadãos, das empresas, nomeadamente as PME, e dos investigadores [2].

14. As conclusões do Conselho de 14 de Fevereiro de 2011, sobre o papel do ensino e da formação na implementação da Estratégia *Europa 2020* [3], salientaram que os estabelecimentos de ensino superior se deveriam esforçar por melhorar a qualidade e a pertinência dos cursos neles ministrados, por forma a incitar um leque mais alargado de cidadãos a inscrever-se neste grau de ensino e que deve ser promovida uma cooperação reforçada entre os estabelecimentos de ensino superior, os institutos de investigação e as empresas, tendo em vista consolidar o triângulo do conhecimento, base de uma economia mais inovadora e criativa.

15. As conclusões do Conselho de 19 de Maio de 2011, sobre um quadro da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020 [4], convidaram os Estados-Membros a estabelecerem ou prosseguirem os seus objectivos, que poderão centrar-se na garantia do acesso a um ensino de qualidade, incluindo o ensino superior.

16. As conclusões do Conselho de 31 de Maio de 2011 sobre o desenvolvimento do Espaço Europeu da Investigação (EEI) através dos grupos relacionados com o EEI [5], assinalaram que os consideráveis progressos alcançados na realização do EEI se deveriam traduzir na prossecução da abordagem estratégica global a fim de tirar pleno partido do capital intelectual da Europa.

17. A recomendação do Conselho de 28 de Junho de 2011 intitulada «*Juventude em Movimento* – promover a mobilidade dos jovens para fins de aprendizagem» [6] referiu que a mobilidade na aprendizagem pode tornar os sistemas e as instituições de ensino e formação mais abertos, mais europeus e internacionais, mais acessíveis e mais eficientes. Pode também incrementar a competitividade da Europa ao ajudar a construir uma sociedade fortemente baseada no conhecimento.

18. As conclusões do Conselho de 28 de Novembro de 2011 sobre o critério de referência da mobilidade para a aprendizagem visam aumentar a participação dos estudantes do ensino superior na mobilidade para fins de aprendizagem e estabelecem limiares quantitativos e qualitativos para medir os períodos de estudo do âmbito do ensino superior ou de formação no estrangeiro.

19. A União Europeia tem uma longa tradição de cooperação com países terceiros no âmbito de políticas e instrumentos em que o ensino superior desempenha um papel cada vez mais importante. A cooperação no ensino superior figura também de modo proeminente nos quadros multilaterais de cooperação, como a Parceria Oriental, a União para o Mediterrâneo ou a Dimensão Setentrional, e com os Balcãs Ocidentais.

À LUZ:

1. Da primeira conferência ministerial sobre o Espaço Europeu da Investigação (EEI), consagrada ao tema *Capital Intelectual – Impacto Criativo*, realizada em Sopot, em 20 de Julho de 2011, que salientou o papel desempenhado pelas universidades num mundo globalizado, considerando-as fontes de conhecimento e de pensamento inovador, em especial no que respeita aos domínios estratégicos da investigação centrados nos desafios contemporâneos;

2. Da conferência da Presidência sobre *Modernização do Ensino Superior*, realizada em Sopot, em 24 e 25 de Outubro de 2011, que salientou a necessidade de modernizar os sistemas de ensino superior, em especial face aos desafios que actualmente se colocam, tais como a concorrência à escala global e a evolução demográfica.

ACOLHE COM AGRADO:

A comunicação de 20 de Setembro de 2011 da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada *Apoiar o crescimento e o emprego – Uma agenda para a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa* [7].

CONSTATA O SEGUINTE:

1. Na actual conjuntura económica, o ensino superior (incluindo o ensino e a formação profissionais terciários) – através das suas ligações com a investigação e a inovação – tem um papel essencial a desempenhar na criação de um capital humano altamente qualificado e na promoção da investigação essencial de que a Europa precisa no seu esforço para garantir emprego, crescimento económico e prosperidade.

2. As qualificações dos diplomados nem sempre correspondem às necessidades do mercado de trabalho e da sociedade. Os empregadores, públicos e privados, dão cada vez mais conta de inadequações e dificuldades em encontrar as pessoas certas para as necessidades em evolução da economia do conhecimento.

[1] Doc. 17165/10.
[2] EUCO 2/11, p. 6, ponto 16.
[3] JO C 70 de 4.3.2011, p. 1.
[4] Doc. 10658/11.
[5] Doc. 11032/11.
[6] JO C 199 de 7.7.2011, p. 1.
[7] Doc. 14198/11 + ADD 1.

3. A Europa precisa de muito mais investigadores formados e investigadores com experiência fora do mundo universitário, inclusive provenientes do sector privado, para que as suas economias passem a utilizar a investigação de forma mais intensiva, estimulando assim a inovação e a competitividade.

4. O alargamento da participação no ensino superior exige que seja dada uma atenção cada vez maior aos desafios da qualidade e da diversidade.

5. A força dos estabelecimentos europeus de ensino superior reside na sua diversidade, na oferta de ensino e investigação pertinentes, sustentáveis e de elevada qualidade, e no nexo entre a autonomia institucional, a responsabilidade perante todos os interessados e a capacidade de adaptação a circunstâncias em mudança. Além das duas missões tradicionais desses estabelecimentos – ensinar e investigar –, uma terceira missão, que os liga ao sector empresarial, incluindo a nível regional, e que engloba a responsabilidade social, assume uma importância crescente.

6. No entanto, continua subexplorado o potencial dos estabelecimentos de ensino superior europeus para desempenharem plenamente o seu papel na sociedade e contribuírem para a prosperidade da Europa, que está a ficar para trás na competição mundial para o conhecimento e o talento, enquanto as economias emergentes se apressam a investir cada vez mais no ensino superior.

7. Ao mesmo tempo, os estabelecimentos de ensino superior procuram muitas vezes competir em demasiadas áreas, mas poucos conseguem alcançar a excelência em áreas específicas onde a concorrência mundial é intensa.

8. Os estabelecimentos de ensino superior precisam, pois, de continuar a empreender reformas internas, assentes na escolha de missões institucionais relacionadas com os tipos de capital intelectual que representam e nas oportunidades para se diferenciarem de outros estabelecimentos nacionais.

9. A autonomia institucional é necessária para promover a diversidade institucional nos sistemas nacionais de ensino superior: há que diversificar os papéis e missões institucionais a fim de promover a excelência nos estabelecimentos de ensino superior.

ACORDA NO SEGUINTE:

1. A principal responsabilidade pelo fomento e realização de reformas do ensino superior cabe aos Estados-Membros e aos próprios estabelecimentos de ensino. No entanto, o processo de Bolonha e o consequente desenvolvimento do Espaço Europeu do Ensino Superior, a agenda da UE para a modernização dos sistemas de ensino superior e a criação do Espaço Europeu da Investigação mostram que os desafios e as necessárias respostas políticas transcendem as fronteiras nacionais e que a cooperação europeia pode dar um contributo valioso em termos de apoio financeiro, análise factual das políticas e intercâmbio de boas práticas.

2. A qualidade e a pertinência do ensino superior é uma condição essencial para que se possa tirar todo o partido do capital intelectual da Europa.

3. A qualidade do ensino e da investigação é um factor essencial para o êxito da modernização dos sistemas de ensino superior na Europa.

4. É essencial reforçar o triângulo do conhecimento, constituído pela educação, a investigação e a inovação, para permitir que o ensino superior contribua para o emprego e o crescimento, para reformar a governação e as estruturas de financiamento e para o tornar internacionalmente mais atractivo.

5. O desenvolvimento do Espaço Europeu da Investigação reforça a complementaridade entre os sistemas nacionais, de forma a melhorar a rentabilidade do investimento na investigação e a intensificar os intercâmbios e a cooperação entre as instituições que colaboram no triângulo do conhecimento.

6. A mobilidade internacional dos estudantes, dos investigadores e do pessoal, que tem sido intensificada desde a criação do Espaço Europeu do Ensino Superior, tem um impacto positivo na qualidade e envolve todas as áreas-chave da reforma. No entanto, pode colocar desafios para alguns sistemas de ensino que recebem fluxos significativos de estudantes, ou para os países ameaçados por uma «fuga de cérebros» que se traduz no facto de muitas pessoas talentosas escolherem estudar, e depois permanecer, no estrangeiro.

7. Atrair os melhores estudantes, académicos e investigadores de fora da UE, e desenvolver novas formas de cooperação transnacional, são condições fundamentais para transformar o Espaço Europeu do Ensino Superior e o Espaço Europeu da Investigação em destinos aliciantes na corrida mundial ao conhecimento e ao talento.

8. A melhoria da qualidade e pertinência do ensino superior passa pelo envolvimento dos empregadores e de outras partes interessadas na concepção e execução dos programas.

9. O investimento público, apoiado por fontes de financiamento adicionais, deve continuar a ser a base de um ensino superior sustentável, atendendo em especial à crise financeira que a Europa atravessa.

CONVIDA, POIS, OS ESTADOS-MEMBROS A COLABORAREM – SEGUNDO AS PRÁTICAS NACIONAIS – COM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECENDO TODAVIA A RESPECTIVA AUTONOMIA, E COM TODAS AS PARTES INTERESSADAS, TENDO EM VISTA:

1. Redobrar esforços no sentido de aumentar os níveis de habilitação superior para atingir o grande objectivo da Estratégia *Europa 2020* para a educação: 40 % da população da UE entre os 30 e os 34 anos deverá concluir o ensino superior ou equivalente, atendendo à estimativa de que na UE, até 2020, 35 % dos empregos exigirão qualificações de alto nível ([1]).

2. Desenvolver vias de progressão claras para o ensino superior a partir do ensino profissional e de outros tipos de ensino, bem como mecanismos de reconhecimento das aprendizagens e da experiência adquiridas fora dos sistemas formais de ensino e formação, respondendo nomeadamente aos desafios relacionados com a implementação e utilização de quadros nacionais de qualificações articulados com o Quadro Europeu de Qualificações.

3. Promover o desenvolvimento sistemático de estratégias eficazes para garantir o acesso a grupos desfavorecidos e sub-representados, em especial melhorando a sensibilização e fornecendo informações mais transparentes sobre as oportunidades e saídas educacionais, bem como uma melhor orientação, a fim de assegurar a escolha acertada dos estudos.

4. Intensificar os esforços para minimizar as taxas de abandono no ensino superior melhorando a qualidade, a pertinência e a atractividade dos cursos, em especial através da aprendizagem centrada no estudante e fornecendo apoio, orientação e aconselhamento adequados após a entrada.

5. Assegurar que os apoios financeiros focalizados cheguem aos potenciais alunos de famílias com baixos rendimentos.

6. Incentivar a utilização de projecções em matéria de competências e crescimento e de dados sobre o emprego de diplomados (incluindo informações sobre as saídas profissionais dos estudantes diplomados) nas fases de concepção, realização e avaliação dos cursos, e incentivar uma maior flexibilidade na concepção dos programas de estudos, que inclua vias de aprendizagem interdisciplinares, a fim de melhorar a empregabilidade dos diplomados.

7. Incentivar a adopção de abordagens centradas no estudante para o ensino e a aprendizagem, reconhecendo as necessidades de um corpo estudantil heterogéneo e promovendo uma maior variedade de formas de estudo, nomeadamente através do recurso efectivo às TIC.

8. Incentivar os estabelecimentos de ensino superior a investirem no aperfeiçoamento profissional contínuo do seu pessoal e a premiarem a excelência no ensino.

9. Combater os estereótipos e eliminar os obstáculos que as mulheres ainda enfrentam no acesso aos mais altos níveis do ensino e da investigação pós-graduados – especialmente em determinadas disciplinas e em posições de liderança – a fim de libertar talento inexplorado.

10. Ligar, sempre que pertinente e adequado, o financiamento de programas de doutoramento aos Princípios para uma Formação a nível de Doutoramento Inovadora ([2]) e apoiar o desenvolvimento de oportunidades de carreira para investigadores.

11. Estimular o desenvolvimento de competências empreendedoras, criativas e inovadoras em todas as disciplinas e ciclos, e promover a inovação no ensino superior através de ambientes de aprendizagem mais interactivos e de infra-estruturas reforçadas para a transferência de conhecimentos.

12. Incentivar, sempre que pertinente, um papel mais importante da investigação interdisciplinar nos estabelecimentos de ensino superior, e reforçar a inter-relação entre ensino superior e investigação, a fim de fazer funcionar o triângulo do conhecimento de forma mais eficiente.

13. Para além das missões de educação e investigação do ensino superior, encorajar o desenvolvimento de actividades no âmbito de uma terceira missão, tais como: partilha do conhecimento e inovação, interacção com a comunidade, aprendizagem ao longo da vida e pertinência para o desenvolvimento regional e local.

14. Incentivar as parcerias e a cooperação com as empresas, por exemplo através de mecanismos de recompensa, de estágios, inclusive estágios em ambiente de trabalho, de incentivos à cooperação pluridisciplinar e entre organizações, e da redução das barreiras normativas e administrativas à criação de parcerias entre os estabelecimentos de ensino superior e outros intervenientes públicos e privados. A transferência efectiva de conhecimentos para o mercado e, neste contexto, a continuidade entre a investigação de base e a investigação aplicada, podem ser alcançadas através da aplicação de políticas públicas que intensifiquem as parcerias entre uma vasta gama de entidades.

15. Reforçar os laços entre os estabelecimentos de ensino superior, os empregadores e as instituições do mercado de trabalho a fim de ter mais em conta as necessidades deste mercado nos programas de estudo, de melhorar a adequação das competências aos postos de trabalho, e de desenvolver políticas de mercado de trabalho activas que visem promover o emprego dos diplomados.

16. Reforçar a qualidade através da mobilidade e da cooperação transnacional, nomeadamente:

    a. integrando de forma mais sistemática a mobilidade para fins de aprendizagem nos currículos escolares, quando necessário, e garantindo o reconhecimento efectivo dos créditos obtidos no estrangeiro através da utilização efectiva de instrumentos de transparência tais como ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos do Ensino Superior), o Suplemento ao Diploma, a garantia de qualidade e o Quadro Europeu de Qualificações;

([1]) Relatório do CEDEFOP de 2010.

([2]) Relatório adoptado em Maio pelo Grupo Director sobre Recursos Humanos e Mobilidade do EEI, e finalizado em 27 de Junho de 2011.

b. eliminando os obstáculos desnecessários à mobilidade institucional entre os níveis de licenciatura e mestrado e aos intercâmbios e cooperação transnacionais;

c. melhorando o acesso, as condições de emprego e as oportunidades de progressão oferecidos aos estudantes, investigadores e professores de países terceiros, resolvendo nomeadamente, sempre que possível, as questões administrativas que criam dificuldades na obtenção de vistos;

d. assegurando que os sistemas de garantia de qualidade abrangem o ensino «franquiado»;

e. promovendo uma cooperação institucional mais alargada, nomeadamente através do desenvolvimento de cursos que conduzam a diplomas duplos e comuns.

17. Encorajar a criação de sistemas de governação e de financiamento mais flexíveis nos estabelecimentos de ensino superior, que incluam mecanismos ligados ao desempenho e à concorrência, e promover a profissionalização da gestão interna.

18. Facilitar o acesso a fontes alternativas de financiamento, nomeadamente utilizando – quando adequado – fundos públicos para alavancar o investimento privado e outro investimento público.

CONGRATULA-SE COM A INTENÇÃO DA COMISSÃO DE:

1. Apoiar os esforços desenvolvidos pelos Estados-Membros para reformar os respectivos sistemas de ensino superior, tirando plenamente partido dos programas da UE no domínio do ensino e da formação, e através de uma base factual aperfeiçoada, de análises pormenorizadas e de maior transparência, nomeadamente:

a. elaborando, em consulta com as partes interessadas, um instrumento de transparência independente e baseado no desempenho para estabelecer o perfil dos estabelecimentos de ensino superior («U-Multirank»), que tenha em conta a especificidade dos sistemas nacionais de ensino superior e reconheça a diversidade dos estabelecimentos de ensino superior em toda a Europa, e permita aos utilizadores a criação de classificações pluridimensionais individualizadas;

b. continuando a desenvolver uma informação mais rigorosa sobre o ensino superior e o mercado de trabalho, melhorando designadamente os dados sobre a mobilidade para fins de aprendizagem e as saída em termos de emprego no ensino superior europeu (utilizando os recursos disponíveis e minimizando a carga administrativa), e formulando orientações específicas sobre o modo de melhorar as competências essenciais e transversais e de ultrapassar a inadequação das qualificações;

c. analisando o impacto das diferentes abordagens de financiamento na diversificação, na eficiência e na equidade dos sistemas de ensino superior, e na mobilidade dos estudantes;

d. instituindo um grupo especializado de alto nível para analisar os principais tópicos da modernização do ensino superior, começando pela promoção da excelência no ensino, com vista à elaboração de um relatório em 2013.

2. Facilitar o aumento da mobilidade para fins de aprendizagem, reforçando o ECTS e os mecanismos de garantia da qualidade, a fim de melhorar o reconhecimento.

3. Propor, sem prejuízo das próximas negociações sobre o futuro programa da UE nos domínios da educação, formação e juventude, um regime de mobilidade a nível de mestrado no âmbito do programa Erasmus, a fim de promover a mobilidade, a excelência e o acesso a um financiamento abordável por parte dos estudantes que decidam efectuar os seus cursos de mestrado noutro Estado-Membro, independentemente do seu meio social.

4. Apoiar a análise dos fluxos de mobilidade e da evolução no que respeita ao ensino «franquiado».

5. Promover, juntamente com os Estados-Membros, o desenvolvimento coerente do Espaço Europeu da Investigação e do Espaço Europeu do Ensino Superior e procurar reforçar as sinergias entre a UE e o processo de Bolonha recorrendo, nomeadamente, ao programa pós-2013 no domínio do ensino e da formação, a fim de contribuir para a consecução da meta da mobilidade de Bolonha e da UE (20 %).

6. Continuar a desenvolver o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (IET), adoptando a proposta de uma nova Agenda de Inovação Estratégica que defina o futuro do IET, as suas prioridades e contenha propostas para o lançamento de novas comunidades do conhecimento e inovação, nomeadamente a fim de aumentar o potencial de inovação dos estabelecimentos de ensino superior em cooperação com as empresas.

7. Apoiar a aplicação de procedimentos de recrutamento abertos e transparentes e estimular a mobilidade transfronteiras e intersectorial dos investigadores promovendo o Quadro Europeu das Carreiras de Investigação e a iniciativa *EURAXESS – Investigadores em Movimento* ([1]).

8. Reforçar, no quadro das acções Marie Curie, os regimes de mobilidade destinados aos doutorandos, incluindo o apoio à reintegração, e promover um programa de doutoramentos industriais europeus, com vista a apoiar a investigação aplicada.

9. Propor um quadro de qualidade para os estágios, para ajudar os estudantes e diplomados a adquirirem os conhecimentos práticos necessários para o posto de trabalho e a beneficiarem de mais e melhores estágios.

([1]) Relatório adoptado em Maio de 2011 pelo Grupo Director sobre Recursos Humanos e Mobilidade do EEI, e finalizado em 21 de Julho de 2011.

10. Promover a UE enquanto destino para a realização de estudos ou investigação pelos melhores talentos de todo o mundo, reconhecendo a diversidade dos estabelecimentos de ensino superior, e desenvolver as relações na área do ensino superior com parceiros de fora da União, com o objectivo de reforçar os sistemas nacionais de ensino superior, o diálogo político, a mobilidade e o reconhecimento académico, inclusive através da Estratégia de Alargamento, da Política Europeia de Vizinhança, da Parceria Oriental, da Parceria Euromediterrânica, da cooperação com os Balcãs Ocidentais, da Abordagem Global das Migrações e do Fórum Político de Bolonha.

11. Desenvolver uma estratégia internacional da UE para o ensino superior a fim de melhor alcançar os objectivos acima expostos, aumentando a sensibilização e a visibilidade internacionais e empenhando-se com os parceiros no sentido de reforçar as relações e de contribuir para o desenvolvimento de capacidades no domínio do ensino superior.

12. Reforçar o impacto a longo prazo do financiamento da modernização do ensino superior facultado pela UE, graças a uma maior complementaridade entre os diversos instrumentos de financiamento, designadamente o futuro programa da UE em matéria de educação, formação e juventude, o Programa-Quadro de Investigação e Inovação *Horizonte 2020* e os instrumentos da Política Europeia de Coesão.